



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230163**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022 - PMU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 - SRP/PMU

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MOTOCICLETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS/PA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS E DE OUTRO A EMPRESA A. R. DE CASTRO MOTO PECAS E SERVICOS.**

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.334.672/0001-60, com sede na AV. PARA, 651, CAMINHO DAS ARVORES, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **KELLY CRISTINA DESTRO**, inscrita no CPF sob o nº 223.046.652-68, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **A. R. DE CASTRO MOTO PECAS E SERVICOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 28.897.419/0001-07, com sede na R PRINCESA ISABEL, 281, CENTRO, Ulianópolis - PA, CEP: 68632-000, representada pelo Sr. **ALDO RODRIGUES DE CASTRO**, inscrito no CPF sob o nº 333.279.983-53, residente e domiciliado na RUA PRINCESA ISABEL, Nº281, CENTRO, Ulianópolis - PA, CEP: 68632-000, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO**

**1.1.** Este Contrato Administrativo tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022 - SEMAF**, que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022 - SRP/PMU**.

### **CLÁUSULA 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.**

**2.1.** As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

**2.2.** Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência Consolidado**, à Ata de Registro de Preço que lhe deram origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

### **CLÁUSULA 3 - DO OBJETO**

**3.1.** O Objeto da presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MOTOCICLETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS/PA.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**3.2. As especificações dos PRODUTOS e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.**

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 034223 | CABO DE EMBREAGEM BROS - Marca.: TRILHA                 | UNIDADE | 16,00      | 11,000         | 176,00      |
| 034224 | CABO DE FREIO BROS - Marca.: TRILHA                     | UNIDADE | 14,00      | 9,000          | 126,00      |
| 034227 | AMORTECEDOR TRASEIRO BROS - Marca.: COFAP               | JOGO    | 7,00       | 415,000        | 2.905,00    |
| 034228 | JUNTA MOTOR BROS - Marca.: VEDAMOT                      | JOGO    | 1,00       | 22,000         | 22,00       |
| 034230 | PISTÃO E ANEIS BROS - Marca.: MHX                       | KIT     | 10,00      | 55,000         | 550,00      |
| 034231 | KIT TRANSMISSÃO BROS - Marca.: RIFFEL                   | KIT     | 18,00      | 80,000         | 1.440,00    |
| 034234 | LONA DE FREIO DIANT TRASEIRO BROS - Marca.: DIAFANG     | UNIDADE | 36,00      | 15,500         | 558,00      |
| 034239 | PISCA COMPLETO DIANTEIRO BROS - Marca.: GVS             | UNIDADE | 2,00       | 12,000         | 24,00       |
| 034240 | PISCA COMPLETO TRASEIRO BROS - Marca.: GVS              | UNIDADE | 2,00       | 12,000         | 24,00       |
| 034247 | ROLAMENTO DIANTEIRO BROS - Marca.: GBR                  | UNIDADE | 27,00      | 10,000         | 270,00      |
| 034249 | ROLAMENTO TRASEIRO BROS - Marca.: GBR                   | UNIDADE | 27,00      | 7,000          | 189,00      |
| 034258 | CABO DE EMBREAGEM TITAN - Marca.: MAX                   | UNIDADE | 1,00       | 12,000         | 12,00       |
| 034260 | CABO DE FREIO TITAN - Marca.: MAX                       | UNIDADE | 1,00       | 12,000         | 12,00       |
| 034265 | JUNTA MOTOR TITAN - Marca.: VEDAMO                      | JOGO    | 1,00       | 20,000         | 20,00       |
| 034267 | PISTÃO E ANEIS TITAN - Marca.: MHX                      | KIT     | 2,00       | 52,000         | 104,00      |
| 034269 | KIT TRANSMISSÃO TITAN - Marca.: RIFFEL                  | KIT     | 2,00       | 75,000         | 150,00      |
| 034271 | LONA DE FREIO DIANT TRASEIRO TITAN - Marca.: DIAFANG    | UNIDADE | 2,00       | 18,000         | 36,00       |
| 034275 | PISCA COMPLETO DIANTEIRO TITAN - Marca.: GVS            | UNIDADE | 2,00       | 12,000         | 24,00       |
| 034276 | PISCA COMPLETO TRASEIRO TITAN - Marca.: GVS             | UNIDADE | 2,00       | 12,000         | 24,00       |
| 034302 | CABO DE ACELERADOR POP 100 - Marca.: TRILHA             | UNIDADE | 5,00       | 10,000         | 50,00       |
| 034303 | CABO DE EMBREAGEM POP 100 - Marca.: MAX                 | UNIDADE | 5,00       | 10,000         | 50,00       |
| 034305 | CABO DE FREIO POP 100 - Marca.: MAX                     | UNIDADE | 5,00       | 10,000         | 50,00       |
| 034324 | KIT TRANSMISSÃO POP 100 - Marca.: MAX                   | KIT     | 6,00       | 65,000         | 390,00      |
| 034331 | PISCA COMPLETO TRASEIRO POP 100 - Marca.: GVS           | UNIDADE | 6,00       | 20,000         | 120,00      |
| 034334 | RETENTOR DE BENGALA POP 100 - Marca.: CORTECO           | UNIDADE | 5,00       | 10,000         | 50,00       |
| 034335 | ROLAMENTO DIANTEIRO POP 100 - Marca.: GBR               | UNIDADE | 6,00       | 7,000          | 42,00       |
| 034336 | ROLAMENTO TRASEIRO POP 100 - Marca.: GBR                | UNIDADE | 6,00       | 7,000          | 42,00       |
| 034338 | STOP DE FREIO POP 100 - Marca.: SCT                     | UNIDADE | 3,00       | 10,000         | 30,00       |
| 036180 | FILTRO DE AR BROS - Marca.: FILTRAN                     | UNIDADE | 8,00       | 10,000         | 80,00       |
| 042490 | RETROVISOR DA POP 100 - Marca.: GVS                     | PAR     | 1,00       | 21,000         | 21,00       |
| 042510 | FAROL DA POP 100 - Marca.: PLASMOTO                     | UNIDADE | 1,00       | 38,000         | 38,00       |
| 042861 | DESCARGA PARA BROS - Marca.: PROTOK                     | UNIDADE | 3,00       | 280,000        | 840,00      |
| 042972 | PISCA COMPLETO BROS - Marca.: GVS                       | UNIDADE | 35,00      | 10,500         | 367,50      |
| 042978 | PARALAMA DIANTEIRO DA BROS - Marca.: PARAMOT            | UNIDADE | 1,00       | 68,000         | 68,00       |
| 043443 | PNEU 80/100 R14 - Marca.: RINALDE                       | UNIDADE | 1,00       | 138,000        | 138,00      |
| 043444 | PNEU 60/100 R17 - Marca.: LEVORIN                       | UNIDADE | 1,00       | 138,000        | 138,00      |
| 043509 | VELA DE IGNIÇÃO BROS - Marca.: NGK                      | UNIDADE | 1,00       | 14,000         | 14,00       |
| 043511 | CARBURADOR DA BROS - Marca.: SCT                        | UNIDADE | 4,00       | 145,000        | 580,00      |
| 043513 | ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA BROS - Marca.: MAGNETRO     | UNIDADE | 5,00       | 17,000         | 85,00       |
| 043514 | BOÍA DE COMBUSTIVEL BROS - Marca.: SCT                  | UNIDADE | 2,00       | 66,000         | 132,00      |
| 043516 | PEDAL DE FREIO TRASEIRO BROS - Marca.: PROTOK           | UNIDADE | 1,00       | 44,000         | 44,00       |
| 046265 | PNEU TRASEIRO DA POP 100 - Marca.: LEVORIN              | UNIDADE | 12,00      | 135,000        | 1.620,00    |
| 046266 | PNEU DIANTEIRO POP 100 - Marca.: LEVORIN                | UNIDADE | 12,00      | 145,000        | 1.740,00    |
| 046268 | VELA IGNIÇÃO DA POP 100 - Marca.: NGK                   | UNIDADE | 1,00       | 14,000         | 14,00       |
| 046276 | PNEU DIANTEIRO DA BROS - Marca.: LEVORIM                | UNIDADE | 13,00      | 210,000        | 2.730,00    |
| 046277 | PNEU TRASEIRO DA BROS - Marca.: LEVORIM                 | UNIDADE | 11,00      | 245,000        | 2.695,00    |
| 046297 | CÂMARA DE AR DA POP 100 (DIANTEIRA) - Marca.: LEVORI    | UNIDADE | 18,00      | 22,000         | 396,00      |
| 046298 | CÂMARA DE AR DA POP 100 (TRASEIRA) - Marca.: LEVORIN    | UNIDADE | 17,00      | 22,000         | 374,00      |
| 046304 | LANTERNA TRASEIRA DA POP 100 - Marca.: STLU             | UNIDADE | 2,00       | 48,000         | 96,00       |
| 046326 | CAPACETE COM VISEIRA Nº 60 - Marca.: PROTOK             | UNIDADE | 4,00       | 84,000         | 336,00      |
|        | PRODUZIDO EM ABS/POLICARBONATO, COM CINTA JUGULAR COM   |         |            |                |             |
|        | ENGATE RÁPIDO, CASCO INTERNO CAPAZ DE ABSORVER IMPACTOS |         |            |                |             |
|        | E COM ABERTURA AUTOMÁTICA, ELEMENTO DE SINALIZAÇÃO NO   |         |            |                |             |
|        | MINIMO QUATRO ELEMENTOS RETRO REFLEXIVOS FRONTAIS,      |         |            |                |             |
|        | LATERAIS E TRASEIROS, OS CAPACETES DEVEM POSSUIR COR    |         |            |                |             |
|        | PRETA OU VERMELHA.                                      |         |            |                |             |
|        | OBEJETO DEVERA ESTAR EM ACORDO COM                      |         |            |                |             |
|        | UMA DAS NORMAS DA ABNT 7471, NBR 7472 E NBR 7472, COM   |         |            |                |             |
|        | CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - CAPACETE PARA CONDUTORES E    |         |            |                |             |
|        | PASSEIROS DE MOTOCICLETAS E SIMILARES.                  |         |            |                |             |
| 046332 | SERVIÇO MECANICO - MOTOCICLETA - Marca.: MECANICO       | UNIDADE | 26,00      | 35,000         | 910,00      |
| 109891 | CAPA PARA BANCO BROS - Marca.: PROTECAP                 | UNIDADE | 1,00       | 33,000         | 33,00       |
| 109894 | ESCAPAMENTO BROS - Marca.: PROTOK                       | UNIDADE | 1,00       | 280,000        | 280,00      |
| 110976 | GRAXA BRANCA PARA LUBRIFICAR CORRENTE - Marca.: MHX     | UNIDADE | 2,00       | 2,500          | 5,00        |
| 114887 | AMORTECEDOR XRE300 - Marca.: COFAP                      | UNIDADE | 2,00       | 480,000        | 960,00      |
| 126730 | RETROVISOR DA BROS - Marca.: GVS                        | PAR     | 1,00       | 23,000         | 23,00       |
| 126734 | LANTERNA TRASEIRA DA BROS - Marca.: TRILHA              | UNIDADE | 2,00       | 40,000         | 80,00       |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

|                         |   |         |       |         |                  |
|-------------------------|---|---------|-------|---------|------------------|
| 126736                  | LAMPADA DA LANTERNA DA BROS - Marca.: PHILIPS   | UNIDADE | 2,00  | 3,000   | 6,00             |
| 126739                  | CAMARA DE AR TRASEIRA DA BROS - Marca.: LEVORIM   | UNIDADE | 25,00 | 23,800  | 595,00           |
| 126740                  | CAMARA DE AR DIANTEIRA DA BROS - Marca.: LEVORIM  | UNIDADE | 25,00 | 23,000  | 575,00           |
| 126751                  | CAMARA DE AR DIANTEIRA DA TITAN - Marca.: LEVORIN                                       | UNIDADE | 2,00  | 25,000  | 50,00            |
| 126752                  | CAMARA DE AR TRASEIRA DA TITAN - Marca.: LEVORIN  | UNIDADE | 2,00  | 22,000  | 44,00            |
| 126753                  | PNEU 100X90 ARO 18 DA TITAN - Marca.: RINALDE   | UNIDADE | 2,00  | 150,000 | 300,00           |
| 126754                  | AMORTECEDOR TRASEIRO DA POP 100. - Marca.: COFAP  | JOGO    | 5,00  | 135,000 | 675,00           |
| 126755                  | JUNTA DO MOTOR DA POP 100 - Marca.: VEDAMOT   | JOGO    | 4,00  | 24,000  | 96,00            |
| 126764                  | SERVIÇO DE TROCA DA LONA DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO - MOTOCICLETA - Marca.: MECANICO | UNIDADE | 21,00 | 5,000   | 105,00           |
| 126767                  | SERVIÇO DE TROCA DO PNEU PREDADOR - MOTOCICLETA - Marca.: MECANICO                      | UNIDADE | 5,00  | 5,000   | 25,00            |
| 126769                  | SERVIÇO DE TROCA DO ROLAMENTO DIANTEIRO - MOTOCICLETA - Marca.: MECANICO                | UNIDADE | 13,00 | 5,000   | 65,00            |
| 126770                  | SERVIÇO DE TROCA DO ROLAMENTO TRASEIRO - MOTOCICLETA - Marca.: MECANICO                 | UNIDADE | 13,00 | 5,000   | 65,00            |
| 126776                  | SERVIÇO DE TROCA DO CABO DE ACELERADOR - MOTOCICLETA - Marca.: MECANICO                 | UNIDADE | 11,00 | 2,000   | 22,00            |
| 126777                  | SERVIÇO DE TROCA DE CABO DE EMBREAGEM - MOTOCICLETA - Marca.: MECANICO                  | UNIDADE | 11,00 | 2,000   | 22,00            |
| 126778                  | SERVIÇO DE TROCA DO CABO DE FREIO - MOTOCICLETA - Marca.: MECANICO                      | UNIDADE | 11,00 | 2,000   | 22,00            |
| 126779                  | SERVIÇO DE TROCA DE CAMARA DE AR - MOTOCICLETA - Marca.: MECANICO                       | UNIDADE | 10,00 | 7,000   | 70,00            |
| 126780                  | SERVIÇO DE TROCA DE PNEU - MOTOCICLETA - Marca.: MECANICO                               | UNIDADE | 23,00 | 5,000   | 115,00           |
| 126782                  | SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU COM CAMARA - MOTOCICLETA - Marca.: MECANICO                  | UNIDADE | 8,00  | 5,000   | 40,00            |
| 126783                  | SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU - MOTOCICLETA - Marca.: MECANICO                             | UNIDADE | 23,00 | 10,000  | 230,00           |
| 126784                  | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - MOTOCICLETA - Marca.: MECANICO                                  | UNIDADE | 19,00 | 40,000  | 760,00           |
| 126785                  | SERVIÇO DE TROCA DE PISTÃO E ANÉIS - MOTOCICLETA - Marca.: MECANICO                     | UNIDADE | 13,00 | 35,000  | 455,00           |
| 126792                  | VELA DA BROS - Marca.: NGK  | UNIDADE | 6,00  | 14,000  | 84,00            |
| 126795                  | PASTILHA DE FREIO DA POP 100 - Marca.: DIAFANG  | UNIDADE | 2,00  | 19,000  | 38,00            |
| 126796                  | PEDAL DE FREIO DA POP 100 - Marca.: PROTORK   | UNIDADE | 1,00  | 58,000  | 58,00            |
| 126799                  | CABO DE TRANSMISSÃO DA POP 100 - Marca.: TRILHA   | UNIDADE | 2,00  | 11,000  | 22,00            |
| 126800                  | CABO DE ACELERADOR XRE300 - Marca.: MAX   | UNIDADE | 8,00  | 14,000  | 112,00           |
| 126801                  | CABO DE EMBREAGEM XRE300 - Marca.: TRILHA   | UNIDADE | 8,00  | 14,000  | 112,00           |
| 126802                  | CABO DE FREIO XRE300 - Marca.: TRILHA   | UNIDADE | 8,00  | 20,000  | 160,00           |
| 126803                  | CAMARA DE AR DIANTEIRO XRE300 - Marca.: LEVORIN   | UNIDADE | 15,00 | 35,000  | 525,00           |
| 126804                  | CAMARA DE AR TRASEIRO XRE300 - Marca.: LEVORIN  | UNIDADE | 15,00 | 40,000  | 600,00           |
| 126805                  | JUNTA DO MOTOR XRE300 - Marca.: VEDAMOT   | UNIDADE | 5,00  | 38,000  | 190,00           |
| 126810                  | LONA DE FREIO TRASEIRO XRE300 - Marca.: DIAFANG   | UNIDADE | 10,00 | 25,000  | 250,00           |
| 126813                  | PISCA COMPLETO DIANTEIRO XRE300 - Marca.: GVS   | UNIDADE | 13,00 | 14,000  | 182,00           |
| 126814                  | PISCA COMPLETO TRASEIRO XRE300 - Marca.: GVS  | UNIDADE | 13,00 | 14,000  | 182,00           |
| 126816                  | PNEU TRASEIRO XRE300 - Marca.: LEVORIN  | UNIDADE | 8,00  | 280,000 | 2.240,00         |
| 126818                  | ROLAMENTO DIANTEIRO XRE300 - Marca.: GBR  | UNIDADE | 15,00 | 9,000   | 135,00           |
| 126819                  | ROLAMENTO TRASEIRO XRE300 - Marca.: GBR   | UNIDADE | 15,00 | 9,000   | 135,00           |
| <b>VALOR GLOBAL R\$</b> |   |         |       |         | <b>31.689,50</b> |

**CLÁUSULA 4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO DA ENTREGA, PRAZO E SERVIÇOS**

**4.1.** A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos materiais com a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em seu próprio Estabelecimento, mediante autorização do gestor de frota ou através de requisição, contendo as seguintes especificações: marca, modelo da Motocicleta e placa, e assinatura do servidor autorizado pela Prefeitura Municipal de Ulianópolis para efetuar a requisição;

**4.2.** As vendas de peças bem como os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão efetuadas somente com autorização do gestor de frota ou mediante apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

**4.3.** As vendas de peças bem como os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser fornecidas de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, no estabelecimento vencedor da licitação.

**4.4.** As peças/serviços a serem adquiridos deverão ser entregues conforme a

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

necessidade de cada secretaria no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização do gestor de frota ou requisição, sendo que as despesas de taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA.

**4.5.** A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do gestor de frota do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência - TR.

**4.6.** As peças/serviços somente serão aceitas após conferência das especificações previstas neste TR e da proposta da CONTRATADA conferindo-se, ainda, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes, pelo gestor de frota;

**4.7.** As peças/serviços que apresentarem defeitos, a contratada deverá substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do comunicado por escrito por parte do setor responsável pelo recebimento;

**4.8.** A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo servidor responsável pelo seu recebimento;

### CLÁUSULA 5 - DO VALOR

**5.1.** O valor global do **Contrato** é de **R\$ 31.689,50 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).**

### CLÁUSULA 6 - PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

**6.2.** A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

**6.2.1.** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

**6.2.2.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

**6.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**6.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais - **TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.**

**6.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 do subitem 6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

### CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

**7.1.** O presente Contrato terá vigência da data de 27/02/2023 à 31/12/2023. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

### CLÁUSULA 8 - REAJUSTE/REACTUAÇÃO

**8.1.** Salvo as excepcionalidades legais e alteração no Objeto, o presente CONTRATO poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

**9.1.** Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;
- 9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;
- 9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

### CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- 10.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.
- 10.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.
- 10.4. Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**.
- 10.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.
- 10.6. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.
- 10.7. Reeter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

### CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Realizar os fornecimentos conforme previsto na **CLÁUSULA 4** deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.
- 11.2. Emitir as Notas Fiscais conforme os fornecidos.
- 11.3. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Contratante**, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.
- 11.4. Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.
- 11.5. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.
  - 11.5.1. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.
- 11.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Contratante**.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

**12.1.** A **Contratante** fiscalizará os serviços executados pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

**12.2.** A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pela servidora Alessandra Pessoa da Silva, CPF: 026.130.882-30, designada para este fim.

### CLÁUSULA 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVA

**13.1.** Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

**13.1.1.** Advertência;

**13.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;

**13.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;

**13.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;

**13.2.** Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:

**13.2.1.** Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

**13.2.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

**13.2.3.** Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.

**13.2.4.** Não mantiver a proposta, injustificadamente.

**13.2.5.** Comportar-se de modo inidôneo.

**13.2.6.** Cometer fraude fiscal.

**13.2.7.** Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.

**13.3.** As sanções previstas nos subitens **13.1.1, 13.1.3, e 13.1.4 desta Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem **13.1.2** do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.4.** Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93**.

**13.5.** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.

**13.6.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.

**13.7.** As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

**13.8.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **Contratada** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

**14.1.0** valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

- **Exercício 2022 Atividade** 2001.206080810.2.133 Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Agricultura, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 4.741,00.
- **Exercício 2023 Atividade** 1901.151220807.2.113 Gestão e Operacionalização da Secretaria de Obras e InfraEstrutura, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 3.106,60.
- **Exercício 2023 Atividade** 2401.041220037.2.148 Gestão e Operacionalização da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo - SECULT, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 4.957,40.
- **Exercício 2023 Atividade** 1501.041220037.2.014 Gestão e Operacionalização das Atividade a da Sec de Administração e Finanças, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 18.884,50.

### CLÁUSULA 15 - DA PUBLICIDADE

**15.1.** O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

### CLÁUSULA 16 - DO FORO

**16.1.** Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

ULIANÓPOLIS - PA, 27 de Fevereiro de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
CNPJ: 83.334.672/0001-60  
KELLY CRISTINA DESTRO  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**A. R. DE CASTRO MOTO PECAS E SERVICOS**  
CNPJ 28.897.419/0001-07  
ALDO RODRIGUES DE CASTRO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_